

LEGISLAÇÕES PARA SUSTENTABILIDADE DAS INDÚSTRIAS TÊXTEIS E DE CONFECÇÃO

Noah Soares Machado, Icléia Silveira.

INTRODUÇÃO

A sustentabilidade se tornou um agente de promoção de mudanças, a favor das demandas de um público responsável de suas decisões de consumo, bem como de investidores interessados em modelos de negócios alinhados às boas práticas, à medida que foi se difundido entre a sociedade. Para as empresas têxteis e de vestuário tornarem-se sustentáveis, além de atender aos indicadores de sustentabilidade, por exemplo da GRI (*GLOBAL REPORTING INICIATIVE*) cuja missão é desenvolver e disseminar globalmente diretrizes destinadas à elaboração de relatórios de sustentabilidade (Souza *et al.*, 2019), precisam respeitar as legislações vigentes.

Isto porque, estas indústrias além de serem conhecida por seu impacto ambiental e social, é uma das indústrias mais complexas no que diz respeito ao rastreio e controle desses mesmos impactos (Berlin, 2014). Segundo Berlin (2014), dois pontos principais foram identificados como fortalecedores desse ponto de vista: a) a alta competitividade entre as empresas que as força a adotar preços baixos responsáveis por padrões de qualidade inferiores, em associação à volatilidade assumida pelo fenômeno moda que torna o vestuário descartável e b) a própria complexidade da cadeia produtiva em si, responsável por inúmeras descentralizações mundo afora que dificultam o controle sobre os padrões envolvidos em sua produção.

DESENVOLVIMENTO

Nesse sentido, o objetivo da pesquisa é identificar legislações para sustentabilidade das indústrias têxteis e de confecção do estado de Santa Catarina (SC). Com base na classificação metodológica proposta por Gil (2008), esta pesquisa pode ser compreendida enquanto: (I) pesquisa qualitativa, quanto ao problema de pesquisa; (II) pesquisa descritiva, em relação ao seu objetivo; (III) quanto aos procedimentos técnicos para a coleta dos dados, aplica-se a pesquisa bibliográfica com análise qualitativa dos dados.

RESULTADOS

Os resultados da pesquisa indicam que a indústria têxtil e de confecção nacional está submetida a sete Leis e Resoluções Federais formuladas a partir da preocupação com os impactos ambientais observados como inerentes às indústrias, a saber: 1. Resolução Conama nº 357 de 2005 – Classificação dos corpos de água; condições e padrões de lançamentos de efluentes: classifica corpos

d'água e estabelece condições para o lançamento de efluentes; 2. Lei nº 6.938 de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação: objetiva a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida enquanto assegura condições ao desenvolvimento socioeconômico no país, assim como define a indústria têxtil e de confecção como atividade potencialmente poluidora de grau médio; 3. Lei nº 10.165 de 2000 – Implantação de taxas ligadas à Política Nacional do Meio Ambiente: define a indústria têxtil e de confecção como atividade potencialmente poluidora de grau médio e a torna passível de taxaço; 4. Resolução Conama nº 313 de 2002 – Destino de resíduos sólidos industriais: discorre sobre o destino correto de resíduos sólidos industriais, como os retalhos têxteis provenientes da indústria de confecção; 5. Lei nº 9.984 de 2000 – Política Nacional dos Recursos Hídricos e o Sistema de Gerenciamento: aborda a utilização dos recursos hídricos visando a sua redução e reuso; 6. Lei nº 4.771 de 19654 – Código Florestal: menciona a indústria têxtil e de confecção devido ao seu possível abastecimento de lenha e a localização de novas unidades produtivas em função da existência de cursos d'água específicos; 7. Resolução Conama nº 237 de 1997 – Licenciamento ambiental incorporado aos instrumentos de gestão ambiental: sujeita determinadas atividades componentes da cadeia produtiva da indústria têxtil e de confecção ao licenciamento ambiental em razão de seus impactos. Além disso, em consonância com o exposto, também é possível citar a Lei nº 10.650 de 2003 que, ao prever a prestação periódica dos potenciais e efetivos impactos relativos às atividades inseridas em seus processos produtivos. Dessa forma busca-se divulgar estas informações para as empresas desses setores.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa permitiu identificar legislações e resoluções federais relacionadas à sustentabilidade aplicáveis à indústria têxtil e de confecção, abrangendo aspectos como recursos hídricos, efluentes, resíduos e licenciamento ambiental. Os resultados evidenciam a importância do conhecimento e do cumprimento dessas normas pelas empresas do setor, contribuindo para a adoção de práticas produtivas mais responsáveis e alinhadas aos princípios da sustentabilidade.

Palavras-chave: sustentabilidade; indústria da moda.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BERLIM, Lilyan. **Moda e Sustentabilidade**: uma reflexão necessária. 2. ed. São Paulo: Estação das Letras e Cores, 2014. 159 p.
- GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GRI – GLOBAL REPORTING INITIATIVE. **Diretrizes para relatório de sustentabilidade.** GRI, 2013. Disponível em: <http://www.globalreporting.org>. Acesso em: abr. 2026.

SILVA, F. C. *et al.* **Economia circular e passivo ambiental da indústria têxtil:** análise de empresas do setor da moda brasileiro. Revista Brasileira de Administração Científica, v. 11, n. 4, p. 259-275, 2020. Disponível em: <https://www.sustenere.co/index.php/rbadm/article/view/CBPC2179-684X.2020.004.0020/2362>. Acesso em: abr. 2026.